



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA (PPGPAM)**

**EDITAL 04/2020  
SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPESPA  
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA**

Atendidas às exigências do Convênio 025/2019 assinado entre a FAPESPA e a UNIFESSPA e respeitados os critérios constantes das normas do Programa, o presente Edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas para **uma (1)** bolsa.

**I- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado pelo Edital de seleção de bolsistas.
2. Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos;
3. A Lista de Classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos posteriormente.
4. Haverá um prazo de 24 horas para recursos, contado a partir do dia útil seguinte da data de divulgação da Lista de Classificação;
5. O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciado pela Comissão de Bolsas, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos;
6. A validade da Lista de Classificação será de 12 (doze) meses;
7. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
8. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PPGPAM, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação.
9. A duração das bolsas deverá ser de 12 (doze) meses a contar do período de implementação da bolsa, podendo ser renovado por igual período, por um valor de 1.500,00 reais (mil e quinhentos reais) mensais, caso o bolsista tenha atendido a todos os critérios de manutenção da bolsa e caso haja previsão orçamentária.
10. O período da concessão da bolsa ao discente está condicionada com o prazo máximo de defesa da dissertação. Ou seja, caso haja o término do prazo para defesa da dissertação antes do vencimento dos 12 meses, prevalecerá o prazo de conclusão de dissertação, determinado pelos 24 meses desde o seu ingresso

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br)

Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA

do discente ao programa.

**11. A habilitação e execução das cotas ficam condicionadas à liberação de crédito orçamentário pelo Ministério da Educação.**

## II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia estarão abertas de 01 a 08 de outubro de 2020.

2. Os requisitos para inscrição serão:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e estejam cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3. As inscrições serão feitas via e-mail [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia.

3.1. Para a inscrição via e-mail à seleção, o candidato deverá apresentar no ato:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site do PPGPAM (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- d) Currículo Lattes atualizado em pdf, com comprovações documentais digitalizados;
- e) Preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo II);
- f) Declaração na qual o candidato declara a inexistência de vínculo empregatício (Anexo III);
- g) Comprovação de vínculo a atividade de ensino em qualquer grau, quando houver;
- h) Comprovante de renda mensal, quando houver;
- i) Comprovante de residência que comprove que o candidato reside à 200 km de distância da sede da Unifesspa, em Marabá, quando houver.

4. Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;

5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);

6. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

7. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação.

8. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br)

Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA

### III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:
  - 1.1. Avaliação da classificação dos candidatos no processo seletivo de entrada no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)
2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses, podendo ser renovado por igual período;
3. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
4. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão classificados (as) de acordo com os critérios definidos:
  - 1.1 Classificação dos candidatos no processo seletivo de entrada no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM): **10,0 pontos**

Serão avaliadas:

- a) a ordem de classificação no processo seletivo de entrada no PPGPAM. Os candidatos serão ranqueados de acordo a classificação obtida no processo seletivo de entrada no Programa, de primeiro até o último, e valorados com valores de entre 10 e até 5,5 pontos, de acordo com a tabela abaixo;

<b>Ordem de classificação final – Seleção Discente 2019</b>	<b>Pontuação para o presente Edital</b>
Primeiro lugar	10 pontos
Segundo lugar	9,5 pontos
Terceiro lugar	9 pontos
Quarto lugar	8,5 pontos
Quinto lugar	8 pontos
Sexto lugar	7,5 pontos
Sétimo lugar	7 pontos
Oitavo lugar	6,5 pontos
Nono lugar	6 pontos
Décimo lugar	5,5 pontos

3. O candidato contemplado com bolsa de pesquisa, vinculada a este edital, deverá apresentar comprovação de pelo menos uma (1) publicação ou um (1) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), ao período de curso do mestrado.

### V. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br)

Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA

**Primeira etapa** – Inscrições, de 01 a 08 de outubro de 2020, até às 18 horas.

**Segunda etapa** - Homologação das inscrições, 09 de outubro de 2020, até às 18 horas.

**Terceira etapa** – Prazo para recursos das homologações, 13 de outubro de 2020, até às 18 horas.

**Quarta etapa** – Julgamento dos recursos e resultado final, 14 de outubro de 2020, até às 18 horas.

**Quinta etapa** – Entrega da documentação digitalizada por email, 15 de outubro de 2020, até às 18 horas.

## VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

1. Os candidatos selecionados deverão entregar o Formulário de Cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso do bolsista Fapespa, disponível no site [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) (Anexo II) obedecendo o cronograma disposto no item “V”;
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA).

## VII - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. Perderá a bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;
2. São requisitos para a manutenção da bolsa:
  - a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional;
  - b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada.
  - c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito E e B, nas disciplinas cursadas.
  - d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa), se for o caso;
  - e) Comprovar pelo menos 1(uma) publicação e/ou 1 (um) aceite de artigo no período do mestrado, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), durante a vigência da bolsa;
  - f) Participar na organização dos eventos organizados pelo PPGPAM e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados para UNIFESSPA, obrigatoriamente.
  - g) Apresentar **semestralmente** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas;
  - h) **Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas** do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM), se for o caso.

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br)

Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA

## **IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA**

### **1. Suspensão da Bolsa**

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **2. Cancelamento da bolsa**

2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada.

### **3. Revogação de bolsa**

Será revogada a concessão da bolsa com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do PPGPAM.

---

Rafael Gonçalves Gumiero

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br)

Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA